



**ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.374, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.200, de 08 de dezembro de 2021.”

**O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:**

Le

**Art. 1º. Fica incrementado o número de vagas ao cargo “Enfermeiro 40 horas”, ao total de 04 vagas.**

**Art. 2º. A tabela prevista no Art. 2º, da lei 1.200 de 08 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação;**

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
01	Médico Clínico Geral	40 horas semanais/plantão	R\$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
02	Médico Clínico Geral	40 horas semanais/diarista	R\$ 9.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
01	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais/plantão	R\$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Médico Ultrassonografia	12 horas semanais/plantão	R\$ 5.520,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
04	Enfermeiro	40 horas semanais/diarista	R\$ 2.820,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.200,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural



01	Agente Comunitário de Saúde – Linha C-10	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.250,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural
01	Agente Comunitário de Saúde – Linha C-15 com BR 421, próx ao KM 77	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.250,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural
01	Agente Comunitário de Saúde – Linha C-0, Linha C-05, Linha C-06, BR 421 até o limite com Governador Jorge Teixeira	40 horas semanais/diarista	R\$ 1.250,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural

**Art. 3º. Ficam incólumes as demais disposições;**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Monte Negro, 31 de janeiro 2023

Ivair Jose Fernandes  
 Prefeito do Município





Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**  
em **31/01/2023 às 13:00:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13H0.5H00.652V.768W.5836**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de  
Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **AFB271**. Tipo de Documento: **LEI COMPLEMENTAR - Nº 1374/2023**.

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2\*3 , em **31/01/2023 - 11:50:06**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z5.1U50.805E.928E.4015



11Z5.1U50.805E.928E.4015

